



**CONTRATO Nº 021/2026**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LEAL E A SRA. **SUSANA DA SILVA SOUSA** NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento contratual, a Secretaria Municipal Saúde de Sebastião Leal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães 1391 – Centro, nesta cidade de Sebastião Leal, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.930.318/0001-05, neste Ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde a **Sra. ELAINE CRISTINA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 39.634.176-7 SSP-SP e CPF nº 014.547.611-13, residente e domiciliada na Rua Vicente Gustavo, 210, centro, CEP nº 64873-000 nesta cidade e **Sr.ª SUSANA DA SILVA SOUSA**, brasileira, fonoaudióloga, portador do CPF nº 051.782.523-65 e RG nº 3.259.746-SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Doutor Tibério Nunes, nº 300, centro, CEP: 64875-000, na cidade de Manoel Emidio - PI, denominadas respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, firmam este instrumento mediante as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO.**

Constituem objeto do presente contrato, a prestação de serviços profissionais, que se obriga a prestar com zelo e eficiência, observando os princípios da conduta e da ética exigida pela administração pública, como **FONOAUDIOLOGA - COORDENADORA DO NASF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando seus serviços no Posto de Saúde da sede do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA-FORMA DE PAGAMENTO.**

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais), pagos em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) cada, acrescido do adicional de insalubridade, de 20%, pagável até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido.

- **Parágrafo primeiro.** Serão deduzidos da quantia acima pactuada, os encargos sociais legais tais como INSS e IRRF.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES.**

**DA CONTRATANTE**

3.1- Fica a **CONTRATANTE** obrigado a fornecer ao **Contratado** as condições mínimas necessárias para o bom desempenho de suas atividades profissionais, em instalações que possibilitem o desempenho do trabalho, além dos materiais exigidos pelo trabalho, não se responsabilizando, o **Contratado**, por quaisquer prejuízos em face de desídia do **Contratante**

3.2- E de responsabilidade da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento conforme o previsto na cláusula segunda deste Contrato



3.1 – É de responsabilidade da CONTRATANTE, garantir ao CONTRATADO o acesso a documentação, ou acervo técnico, referente aos programas trabalhados pela equipe de saúde, a fim de garantir o bom desempenho de suas atividades.

**DO CONTRATADO**

O CONTRATADO obriga-se a cumprir com presteza, interesses e zelo durante 20 (vinte) horas semanais, os deveres inerentes ao cargo, cumprindo as determinações da Secretaria Municipal de saúde.

Obriga-se a CONTRATADA a:

- a)- A CONTRATADA por força deste contrato obriga-se a prestar seus serviços profissionais com presteza, interesse e zelo.
- b)- Proceder ao acolhimento e orientação profissional ao usuário do SUS encaminhado por profissional do Programa Saúde da Família;
- c)- Avaliar a fase fonoaudiológica dos adolescentes em conflito com a Lei, e demais pessoas vulneráveis da comunidade e inda proceder a avaliação profissional dos usuários do SUS encaminhados pelos profissionais do PSF;
- d)- Desenvolver atividades de fonoaudióloga;
- e)- Fornecer subsídios e instrumentos teóricos que possibilitem a equipe multidisciplinar a detecção precoce e o avanço dos distúrbios psicológicos do paciente e da comunidade;
- f) avaliar e acompanhar juntamente com o assistente social dinâmica da equipe multidisciplinar para que a mesma desempenhe o seu papel de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e do fortalecimento de vínculos atuando no SUS e demais programas criados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS.**

As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato ocorrerão à conta da dotação de recursos do FUS/ FPM.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, tendo início em 01 de abril de 2026 e vencimento em 31 de dezembro 2026, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.**

Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços, ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**

O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
"Nossa Cidade. Nosso Orgulho."



**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, isto após esgotados todas as vias amigáveis.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Sebastião Leal-PI, 01 de abril de 2026.

*Elaine Cristina de Sousa*

ELAINE CRISTINA DE SOUSA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

*Susana da Silva Sousa*

SUSANA DA SILVA SOUSA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1º *Maílson dos Anjos Sousa*

2º *Daniel de Sousa Brito*



---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 021/2026

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIAO LEAL-PI

**CNPJ:** 02.930.318/0001-05

**CONTRATADO:** SUSANA DA SILVA SOUSA

**CNPJ/CPF:** 051.782.523-65

**OBJETO:** prestação de serviços profissional, como **FONOAUDIOLÓGA** - COORDENADORA DO NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando seus serviços no Posto de Saúde da sede do município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART.54 § 1º, Lei 8.666/93 de 21/06/93.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito em pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) cada.

**FONTE DE RECURSO:** FUS/FPM.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 meses.

Sebastião Leal-PI, 01 de abril de 2026.

**ELAINE CRISTINA DE SOUSA**  
Secretaria Municipal de Saúde